



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 7/2026 - PREN/IFBRASILIA

EDITAL – PINCEL 2026/2027 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE CULTURA E LAZER DISCENTE – PREN – PRÓ- REITORIA DE ENSINO -PREN

1. A Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (PINCEL), com foco na permanência e no êxito escolar dos estudantes do IFB.

2. DA FINALIDADE, OBJETIVOS E MODALIDADES DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Incentivo à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (PINCEL) destina-se a apoiar financeiramente projetos elaborados e executados pelos estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de nível técnico subsequente, concomitante, integrado e PROEJA, de graduação e pós-graduação - presencial, semi-presencial, EaD - no eixo educacional, nas modalidades de e cultura, esporte e lazer.

Modalidades	Ações
CULTURA	Se refere às formas de manifestações artísticas, de conhecimento, técnicas, costumes e demais hábitos de um grupo social que contribuam para a permanência e o êxito dos estudantes. Contempla ações como festivais de música, dança, poesia, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudantes, etc.), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, eventos que desenvolvam a arte-educação inclusiva, entre outros;
ESPORTE	Entendido como toda forma de prática de atividade física, ocasional ou organizada, competitiva ou não, que visa promover o bem-estar, a integração escolar, melhorar a aptidão física e ou mental e proporcionar entretenimento. Contempla ações como: esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários de modalidades esportivas, competições saudáveis, oficinas entre outros;
LAZER	Compreende as formas de manifestações de entretenimento, diversão, recreação podendo tais atividades ter caráter formativo, informativo e interativo. Contempla ações como: Intervalo recreativo, projeto de rádio no campus por meio de propostas de trabalho e aquisição de equipamentos sonoros, projetos de cineclubes e exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras, entre outros.

2.2 CONSTITUEM-SE OBJETIVOS DO EDITAL PINCEL - ART. 54. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFB -PAE:

2.2.1 Possibilitar a promoção da cultura, do lazer, da interação e integração entre os estudantes e a

instituição de ensino por meio de projetos culturais, de educação, lazer e entretenimento.

2.2.2 Possibilitar a aquisição de materiais que visem ao fortalecimento da cultura, da comunicação, do lazer e do entretenimento de acordo com os recursos disponíveis e regulamentados pelo presente edital.

2.2.3 Incentivar a proposição, execução e participação, por parte dos estudantes, em projetos na área de cultura, esporte, educação e lazer.

2.2.4 Promover a interação e integração entre os estudantes do IFB, de forma a promover seu bem-estar e sua permanência na instituição.

2.2.5 Promover a interação entre a escola e a comunidade.

2.2.6 Identificar e apoiar financeiramente talentos culturais e esportivos.

3. DO ORÇAMENTO

3.1 A execução financeira do Programa está vinculada ao repasse de recursos por meio de Emenda Parlamentar.

3.2 O valor total destinado para a execução do presente edital é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

3.3 O orçamento será dividido pelos 10 (dez) campi do IFB, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada campus.

3.4 A quantidade de projetos que serão contemplados obedecerá ao limite destinado a cada campus.

3.5 O valor máximo por projeto será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3.6 O recurso pode ser remanejado de um campus para outro quando não houver proposta de projeto submetido para atender a demanda referente ao valor distribuído.

4. DA PROPOSTA DE PROJETO E COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

4.1 As propostas de projetos submetidas para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas na Tabela I, constante no item 1.1 e estarão limitados à realização das respectivas ações estabelecidas na referida tabela.

4.2 Terão prioridade as propostas que estimulem a promoção de atividades culturais, de comunicação, interação, recreação e entretenimento promovendo maior identidade entre os estudantes e entre esses e a instituição de ensino.

4.3 Poderão participar deste edital estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos presenciais de nível técnico subsequente, concomitante, integrado e PROEJA, de graduação e pós-graduação - presencial, semi-presencial, EaD.

4.3.1 A execução do projeto deverá ocorrer obrigatoriamente de forma presencial, inclusive para os estudantes dos cursos a distância.

4.3.2 Cada equipe deve ser composta de:

I - Um/a servidor/a proponente/coordenador/a do projeto (técnico/a administrativo/a ou docente do IFB/ ou servidores/as em cooperação técnica no IFB).

II - Um docente do IFB orientador obrigatoriamente.

III - Um/a estudante coordenador/a do projeto.

IV- 2 (dois/duas) ou mais estudantes para a composição da equipe.

4.3.3 O/A servidor/a proponente/coordenador/a será responsável por acompanhar a execução do projeto e por apresentar à PREN os relatórios de desenvolvimento das ações propostas no processo de sua execução.

4.3.4 O/A servidor/a proponente/coordenador/a ficará responsável por responder por todo o processo

de execução e prestação de contas do projeto no campus.

4.3.5 O/A estudante coordenador/a do projeto será responsável pelo gerenciamento da equipe, execução do projeto e de conjuntamente com o servidor/a proponente/coordenador/a organizar a prestação de contas.

4.3.6 O/A estudante coordenador/a poderá coordenar apenas 1 (um) projeto por edital.

4.3.7 Os/as estudantes poderão participar apenas de 1(um) projeto neste edital.

4.3.8 O/A servidor/a proponente/coordenador/a poderá coordenar, de acordo com a sua disponibilidade, até 2 projetos neste edital.

4.3.9 O/A servidor/a proponente/coordenador/a poderá coordenar o projeto em outro campus, de acordo com a sua disponibilidade e desde que apresente anuência do Diretor de seu campus de origem.

4.3.10 Caso o/a servidor/a proponente/coordenado/ar do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, deverá indicar um substituto para a PREN.

4.3.10 A responsabilidade de execução do projeto é dos estudantes.

4.3.11 A responsabilidade de prestação de contas dos projetos contemplados será dos/as proponentes/coordenadores.

4.3.12 Durante a execução do projeto, o/a servidor/a proponente/coordenador/a poderá solicitar à PREN, via e-mail, alteração de parte da equipe mediante justificativa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A equipe proponente interessada em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Etapas	Data	Horários e local
Publicação do Edital	25/09/2026	on line - Site do IFB em forma de notícia incluindo o formulário de inscrição presente no item 6.6
Período de inscrições	25/09/2026 a 26/10/2026 - às 10 h	on line - Via Formulário indicado por cada campus presente no item 6.6
Avaliação dos projetos e análise de cumprimento das regras do Edital	26/10/2011 a 30/10/2011	Comissão CIA
Resultado Preliminar	03/11/2026	on line - notícia no site.
Interposição de recursos (inscrições indeferidas)	04 a 05/11/2026	on line - formulário divulgado pelo campus no site
Resultado Final		

e publicação do resultado dos recursos	06/11/2026	online - notícia no site.
Reunião e Assinatura do Termo de compromisso e concessão	A assinatura do Termo de compromisso e concessão está condicionado a liberação dos recursos da Emenda Parlamentar	Presencial no campus (na CDAE) - Independente da modalidade do curso
Prazo de início de execução do projeto Prazo Final para a execução do projeto aprovado	O início da execução dos projetos está condicionado à liberação dos recursos da Emenda Parlamentar.	A execução deve ser presencial no campus para todas as modalidades De acordo com os prazos determinados no edital
Período para a prestação de contas	Será publicado após o recebimento do recurso,	Online a partir de abertura de processo no SUAP

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do projeto implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores dos quais a equipe não poderá alegar desconhecimento.

6.2 A proposta de projeto deverá contemplar uma das modalidades elencadas no item 1.1 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

6.3 Para efetivação da inscrição, faz-se necessário que, durante o período de inscrições definido no cronograma do item 4.1, o/a servidor/a coordenador/a encaminhe em formato de formulário eletrônico indicado no item 6.6.

6.4 Projeto contendo Introdução/Justificativa, Público Alvo, Objetivo, Plano de Ação, Formas de avaliação/acompanhamento, Cronograma e Referências.

6.5 Comprovantes de matrícula regular de todos os/as estudantes da equipe.

Anexo I da Portaria 9/23 - IFB

6.6 As inscrições deverão ser encaminhadas às Coordenações de Assistência Estudantil do campus no qual a equipe está matriculada:

Campus Brasília - [Clique aqui](#)

Campus Ceilândia - [Clique aqui](#)

Campus Estrutural - [Clique aqui](#)

Campus Gama - [Clique aqui](#)

Campus Planaltina - [Clique aqui](#)

Campus Recanto das Emas - [Clique aqui](#)

Campus Riacho Fundo - [Clique aqui](#)

Campus Samambaia - [Clique aqui](#)

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A pontuação máxima será de 100 pontos, conforme distribuição abaixo:

Item	Critério	Pontuação máxima
1	Viabilidade e qualidade da proposta: Elaboração e detalhamento das ações e estratégias de execução do projeto	25
2	Relevância para a comunidade estudantil: Contribuição para maior participação e interação entre a comunidade local/externa.	25
3	Integração/inclusão: Contribuição para inclusão e respeito à diversidade fortalecendo a formação humana em múltiplas dimensões e combate à violência de gênero.	25
4	Inovação/criatividade: Promoção da socialização, da interação, da recreação e entretenimento utilizando-se de múltiplas formas comunicação: rádio local, cineclube, festivais culturais de música, dança, poesia, eventos esportivos etc. com o objetivo de contribuir com a valorização da cultura regional e promoção de talentos culturais e esportistas locais.	25

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

8.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão Interna de Avaliação (CIA) dos 10 campi do IFB, a qual deverá ser composta por servidores/as dos campi.

8.2 A comissão analisará os projetos por meio da tabela de pontuação, conforme item 7.1

8.3 A Comissão Interna de Avaliação (CIA) deverá ser indicada pelos/as Diretores de Ensino, Pesquisa e Extensão (DREP) de cada campus com a emissão da portaria pelo Diretor Geral do campus.

8.4 A Comissão Interna de Avaliação (CIA) poderá ser composta por 1(um/a) servidor/a da CDAE, 1(um) docente e 1(um) técnico administrativo do campus.

8.5 Os campi que já tem comissão própria constituída poderão utilizá-la para fins deste edital.

8.6 Após análise dos projetos pela Comissão Interna de Avaliação (CIA), a classificação dos projetos com base nos critérios elencados no item 7.1, dar-se-á mediante pontuação decrescente.

8.7 Serão considerados critérios de desempate dos projetos avaliados, nessa ordem:

8.7.1 Maior nota obtida no item 1.

8.7.2 Projetos com mais ações integradas com vistas a garantir a permanência e o êxito escolar.

8.7.3 Projetos que contemplem propostas com maior participação da comunidade interna e externa.

8.7.4 Projetos que tenha o maior número de estudantes beneficiários da Assistência Estudantil.

8.8 Serão desclassificados do processo:

8.8.1 Propostas de projetos que não contemplam os critérios estabelecidos por este edital.

8.8.2 Propostas de projetos em que se identifiquem proselitismo político-partidário ou religioso, que use tom pejorativo e discriminatório.

8.8.3 Propostas de projetos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital ou não se enquadrem em nenhuma das modalidades previstas neste edital.

8.8.4 Propostas de projetos que apresentem formulários de inscrição incompletos, rasurados ou ilegíveis.

8.8.5 Propostas de projetos que, em razão das atividades propostas, ofereçam riscos ao público ou ao patrimônio.

8.9 Após análise das propostas pelas comissões nos campi, a PREN divulgará a homologação das inscrições.

8.9.1 A CIA enviará à PREN o resultado de cada campus para que possa ser publicado o resultado final.

8.9.2 Depois de publicado o resultado final, a CIA instruirá o processo para cada projeto e encaminhará à PREN.

8.9.3 A PREN encaminhará os processos à PRAD para a disponibilização dos recursos ao proponente/coordenador, por meio de cartão.

8.9.4 A retirada do cartão é realizada na Pró-Reitoria de Ensino.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O/A servidor/a coordenador/a poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no período estabelecido no cronograma.

9.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário eletrônico disposto no link disponibilizado no site de acordo com cronograma exposto no item 5.1.

9.3 Os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma deste edital serão desconsiderados.

9.4 Após a etapa de interposição de recurso, o resultado final será publicado pela PREN nas datas dispostas no cronograma.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final de cada seleção com a classificação final será divulgado no site do IFB, conforme data estabelecida no cronograma, com as seguintes situações:

- CLASSIFICADO: proposta de projeto aprovada e classificada dentro do orçamento disponível.
- CLASSIFICADO - LISTA DE ESPERA: proposta de projeto aprovada, mas classificada fora do orçamento disponível.
- DESCLASSIFICADO: proposta de projeto que não atende aos requisitos do edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO PROJETO

11.1 Por meio deste edital e apenas sob a forma de custeio, o IFB apoiará financeiramente até 06 (seis) projetos por campi, conforme a seguinte distribuição orçamentária, respeitando o limite de recurso previsto no orçamento deste edital que é de R\$ 300.000,00.

11.2 Serão selecionados projetos que atendam aos critérios estabelecidos por este edital.

11.3 O repasse financeiro de execução do projeto dar-se-á conforme regramento das Emendas Parlamentares, sob égide da Pró-reitoria de Ensino e responsabilidade do/a servidor/a proponente/coordenador/a.

11.3.1 O recurso será descentralizado para o proponente a partir de processo instruído pela CIA e

acompanhado pela Pró-reitoria de Ensino, conforme resultado das avaliações realizadas pelas CIA de cada campus.

11.3.2 Não haverá incidência de impostos sobre o valor recebido pelo proponente de projetos.

11.4 Os recursos previstos para este Edital serão destinados ao custeio de itens relativos a material de consumo e outros serviços de terceiros/pessoa jurídica, por meio de auxílio ao proponente.

11.5 A efetiva classificação da natureza das despesas será feita de acordo com as definições estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), ou instrumento congênere que o substituir.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1 Os projetos deverão ter início a partir da disponibilização do recurso no cartão ao proponente.

12.2 O período de execução do projeto durará dois semestres a contar da data da disponibilização orçamentária e do recebimento do cartão pelo proponente.

12.3 A prestação de contas dos projetos, deverá ser encaminhada seguindo o cronograma, após liberação dos recursos da emenda, a ser publicado pela Pró-reitoria de Ensino.

12.4 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e que não esteja aprovado no projeto não será ressarcido.

12.5 É vedada a cobrança de valores para participação em qualquer ação vinculada aos projetos aprovados por meio deste edital.

12.6 Será vedado:

I. utilizar o recurso financeiro para fins distintos dos aprovados na proposta;

III. executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência do Termo de Concessão

III. realizar despesas com alimentação decorrentes de reuniões de trabalho internas em horário de almoço ou depois do expediente, no local de trabalho ou em restaurantes, sob qualquer forma de aplicação;

IV. efetuar remuneração a si próprio e/ou à pessoa física ou jurídica que tenha qualquer grau de parentesco com o beneficiário;

V. contratar serviços de terceiros que permitam a criação de vínculo empregatício;

VI. efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta de qualquer poder ou esfera de governo, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica.

VII. Contratar empresas e prestadores de serviço que tenham qualquer vínculo com o IFB.

VIII. Poderão ser custeados apenas materiais de consumo e/ou contratação de serviços especializados, devidamente comprovadas as aquisições/contratações por meio de nota fiscal e que estejam descritos no Plano de Trabalho e na planilha orçamentária, conforme proposta no formulário de cada campus indicado no link presente no item 6.6. Só poderão ser custeados gastos previstos no projeto.

12.9 Bens duráveis e materiais de consumo excedentes adquiridos durante o projeto deverão ser doados ao campus.

12.9.1 Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n. 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

12.10 Para prestação de contas de serviços prestados por pessoa física não contribuinte, como artesãos, profissionais autônomos ou microempreendedores individuais, deverá ser apresentada a Nota Fiscal Avulsa emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

12.10.1 Admite-se a apresentação de Recibo Comum ou Recibo de Pronto Pagamento para despesas com compra de material ou prestação de serviço por pessoa física ou microempreendedor individual,

desde que o somatório de todas essas despesas não ultrapasse o valor global de R\$440,00, por projeto.

12.10.2 Toda a despesa executada deverá ser realizada em nome do pesquisador, com a indicação do seu cadastro de pessoa física no documento comprobatório de despesa sempre que possível.

12.10.3 Não são admitidas despesas executadas fora da vigência do projeto.

12.11 Se o profissional prestador de serviço for servidor/a do IFB, ele não poderá receber pagamento pelo serviço prestado.

12.12 Durante a execução do projeto, caso aconteçam imprevistos, casos fortuitos ou força maior, poderão ser realizadas alterações com as devidas justificativas.

13. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 Para comprovação dos resultados da execução do projeto, caberá

13.1.1 ao estudante elaborar relatório descritivo sobre a execução do projeto, conforme anexos III e IV.

13.1.2 ao servidor/a elaborar proponente relatório de comprovação financeira, conforme anexos III e IV, incluindo as notas fiscais referentes e recibos aos produtos e/ou serviços contratados para o projeto.

13.2 As notas fiscais e recibos, em nome e CPF do/a servidor/a, devem ser numeradas e apresentadas em ordem cronológica.

13.3 Nas notas fiscais e recibos devem constar minimamente:

13.3.1. Data em que foi realizado o pagamento ou a compra dentro do prazo de execução do projeto;

13.3.2. Dados do profissional liberal contratado para executar o serviço e que recebeu o valor (no caso de recibo): nome completo, endereço e CPF.

13.3.3. Dados da empresa/loja onde se comprou o produto (no caso de produtos): Razão Social, endereço e CNPJ.

13.3.4. Descrição do serviço realizado: Descrição do serviço, data e local de execução do serviço e menção ao Projeto.

13.3.5. Descrição dos produtos comprados (nota fiscal): Descrição dos produtos, marca, detalhes e as quantidades.

13.3.6 Valor que foi recebido pelo profissional liberal ou pelo item adquirido.

13.4 O relatório de prestação de contas (modelo constante no Anexo III e IV) e todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso deverão ser anexados ao processo eletrônico, pelo/a servidor/a coordenador/a do projeto.

13.5 A prestação de contas será feita pelo/a servidor/a coordenador/a que deverá entregar relatório contendo, em linhas gerais, como foi a execução do projeto, elencando as principais dificuldades encontradas. Anexo III e IV.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue à Comissão Interna de Avaliação (CIA) que a encaminhará à PREN, no prazo de até 15 dias da finalização do projeto, de acordo com o cronograma a ser publicado pela PREN, conforme Anexo III e IV.

13.7 Para a contratação de serviços ou aquisição de materiais no valor igual ou acima de R\$1.760,00 (mil setecentos e sessenta reais), conforme Portaria Normativa IFB nº 9/2023 e o Guia para instrução processual e prestação de contas de projetos de pesquisa e desenvolvimento disponível em <https://www.ifb.edu.br/reitori/39384-projetos-prestacoes-de-contas>, o beneficiário deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada ao final do evento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade da equipe toda logística para execução do projeto, inclusive quando este ocorrer fora do ambiente escolar.

14.2 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

14.3 O projeto poderá ser cancelado pela PREN, a qualquer tempo, caso ocorram irregularidades ou discordâncias com as regras previstas neste edital.

14.4 Em casos de cancelamento, a PREN e CIA avaliarão a necessidade de prestação de contas e/ou ressarcimento do recurso via GRU.

14.5 Os/as estudantes adolescentes deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (Anexo II) para participar de atividades externas do projeto, bem como deverão ser acompanhados pelo/a servidor/as coordenador/a do projeto em quaisquer atividades externas.

14.6 Os casos omissos serão analisados pela PREN e CIA dos campi.

14.7 Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br.

14.8 Pode ser solicitado aos executores dos projetos contemplados por este edital a apresentarem o projeto em eventos institucionais do IFB.

14.9 Os/as estudantes e servidores/as integrantes do projeto farão jus a um certificado de participação emitido pela PREN.

14.10 As Coordenações de Assistência Estudantil (CDAE) dos campi farão a interlocução com a CIA e com a Pró-Reitoria de Ensino em todas as etapas.

(documento assinado eletronicamente)

ROSA AMELIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rosa Amelia Pereira da Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PREN**, em 25/09/2026 15:47:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 727616

Código de Autenticação: b93cdabd9d

